



LEI Nº. 416/2008

Buritis, 05 de Novembro de 2008.

“Dispõe sobre a criação do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO - CETEFIC e dá outras providências”

Jose Alfredo Volpi, prefeito do Município de Buritis, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis aprovou e ele sanciona, a seguinte:

LEI

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO – CETEFIC, unidade educacional voltada para a oferta de cursos prioritariamente voltados à formação inicial e continuada do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único – O Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO – CETEFIC acumulará a função de Pólo de Apoio Presencial aos cursos do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Art. 2º - São objetivos do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO – CETEFIC:

I – Oferecer prioritariamente cursos de formação inicial e continuada a professores da educação básica, inclusive em nível de licenciatura, especialmente os da Rede de Formação Continuada de Professores do Ministério da Educação;



II - Oferecer cursos para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III - Oferecer cursos nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - Oferecer cursos que venham fomentar o desenvolvimento sustentável no município;

V - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;

VI - Ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio-educacional.

Seção I

Do Pólo da Universidade Aberta do Brasil

Art. 3º - O Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Buritis/RO (Pólo UAB Buritis-RO) instituído por essa lei é uma unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal.

Parágrafo Único - A sede do Pólo UAB Buritis-RO será na Avenida Porto Velho, 1446, Setor 02 Buritis-RO (atual prédio da Prefeitura Municipal), local em que funcionará o Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO - CETEFIC.

Art. 4º - O Pólo UAB Buritis/RO cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo Único - Para fins desta lei, caracteriza-se o Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Buritis/RO como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições públicas de ensino superior.



CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO DE DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º – O Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO – CETEFIC, deverá dispor da seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento:

I – INFRA-ESTRUTURA FÍSICA:

- 01 SALA COORDENAÇÃO DO CETEFIC;
- 01 SALA DE COORDENAÇÃO DE PÓLO UAB;
- 01 SALA PARA SECRETARIA ACADÊMICA UAB;
- 01 BIBLIOTECA;
- 01 SALA PARA TUTORES;
- 02 SALAS DE AULA PRESENCIAL TÍPICA;
- 01 SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA;
- 01 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA;
- LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS POR CURSOS DE ACORDO COM A OFERTA PELA UAB.

II - RECURSOS HUMANOS:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02
SECRETÁRIA ACADÊMICA UAB	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02
ZELADOR	02
VIGIA	03
TUTOR PRESENCIAL UAB	1/25 ALUNOS
COORDENADOR DO PÓLO UAB	01
COORDENADOR CETEFIC	01



§ 1º - O Coordenador do Pólo UAB Buritis/RO, a Secretária Acadêmica da UAB, os Tutores Acadêmicos dos Cursos da UAB e os Auxiliares de Biblioteca atuarão exclusivamente no atendimento ao Pólo UAB Buritis/RO, sendo que os demais servidores deverão atuar em todas as atividades relacionadas ao Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO – CETEFIC.

§ 2º - A prefeitura Municipal de Buritis/RO preencherá o quadro de funcionários acima com servidores efetivos municipais.

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Buritis/RO reservará ao MEC/IES pública que ofertará os cursos o direito de sempre escolher, de acordo com os critérios do Decreto nº. 5.800 de 08 de junho de 2006 e da Resolução nº. 44, de 29 de dezembro de 2006, o Coordenador do Pólo UAB Buritis/RO, bem como os Tutores Presenciais dos cursos a serem ofertados pelo Pólo UAB Buritis/RO.

Art. 6º - Fica determinado que o horário de funcionamento do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO – CETEFIC será ininterrupto das 08:00 às 22:00 de segunda a sexta-feira e das 08:00 às 12:00 nos sábados, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível as reais condições de disponibilidade dos alunos.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os demais entes federativos, instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais ou outros órgãos de natureza sócio-educativa com fins de ofertar cursos conforme prevê o artigo 2º desta.

Art. 8º - O Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO – CETEFIC incorporar-se-á à Rede Municipal de Ensino e terá



suas atividades supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO – CETEFIC à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, podendo inclusive criar créditos especiais suplementares no orçamento vigente e demais atos necessários por Decreto para que concretize esse benefício junto ao Governo Federal.

Art. 10 – Para o próximo exercício, serão alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para a manutenção do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO – CETEFIC em rubrica própria ao Centro, vinculada à programação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará projeto de lei alterando o PPA e LDO no que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 11 – A realização das despesas do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO – CETEFIC será solicitada pelo Coordenador do Centro e realizada e controlada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE.

Art. 12 – O Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO – CETEFIC terá suas atividades iniciadas tão logo o prédio em que será instalado, conforme artigo 3º desta seja desocupado, suas dependências adaptadas e os equipamentos, materiais e recursos humanos alocados.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALFREDO VOLPI

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI AUTORIZATIVA
Nº 013/97 DE 15/08/97
DE 05 / 11 / 08
A 04 / 12 / 08
[Assinatura]
ASSINATURA